



CONGRESSO NACIONAL

MPV 579

00097

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

18/09/2012

Proposição

Medida Provisória nº 579 / 2012

Autor

Deputado Sandro Mabel

Nº Prontuário

1 Supressiva 2. Substitutiva 3 * Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página

Artigos

Parágrafos

Inciso

Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do art. 11, disposto na Medida Provisória 579 de 2012, a seguinte redação:

"Art. 11.....

§ 1º Nos casos em que o prazo remanescente da concessão for inferior a sessenta meses da publicação desta Medida Provisória, o pedido de prorrogação deverá ser apresentado em até cento e oitenta dias da data do início de sua vigência. (NR)

.....
.....

JUSTIFICAÇÃO

Entendo que trinta dias é um tempo muito pequeno para uma análise que implicaria em investimento e obrigações relevantes.

Por tudo isso, peço apoio aos meus pares para aprovação dessa proposta.

Sala das Sessões, de setembro de 2012

ASSINATURA

Sandro Mabel
PMDB/GO